

ATO Nº 149/2019

Dispõe sobre as atribuições da 8ª, 11ª e 30ª Promotorias de Justiça da Capital.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 17 c/c o art. 44, inciso III, ambos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO que o Colégio de Procuradores de Justiça em sua 137ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02/09/2019, deliberou, à unanimidade, pela correção de erro material nas atribuições da 30ª Promotoria de Justiça da Capital;

CONSIDERANDO que o Colégio de Procuradores de Justiça em sua 140ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02/12/2019, acolheu, à unanimidade, o parecer da Comissão de Assuntos Institucionais, exarado nos Autos CPJ nº 009/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR as atribuições da 8ª, 11ª e 30ª Promotorias de Justiça da Capital, passando a vigorar nos seguintes termos:

Promotoria de Justiça	Atribuição
8ª Promotoria de Justiça da Capital	Área de atuação: Cível. Atribuições: Perante a 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos e o 4º Juizado Especial; perante as Turmas Recursais, em sistema de rodízio semestral com a 7ª e 14ª Promotorias de Justiça da Capital; e nos feitos de Execução Fiscal, em distribuição equânime com a 11ª Promotoria de Justiça da Capital.
11ª Promotoria de Justiça da Capital	Área de atuação: Cível. Atribuições: Perante a 2ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos; e nas cartas precatórias de natureza cível; e nos feitos de Execução Fiscal, em distribuição equânime com a 8ª Promotoria de Justiça da Capital.
30ª Promotoria de Justiça da Capital	Área de atuação: Cível. Atribuições: Fundações; Acidentes de Trabalho; Terceiro Setor; perante a Diretoria do Foro; perante a Vara de Precatórias cíveis e criminais, Falências e Recuperações Judiciais, nos crimes falimentares, exceto nas cartas precatórias de natureza cível.



Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça